

Procuradoria Geral da JustiçaProcurador Geral: **Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão****RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 001/07**

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, contidas no art. 9º, inciso II, c/c o art. 21 § 2º da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998 e Lei Complementar Estadual nº 57/2004, de 05 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o Quadro Geral dos Cargos de Promotor de Justiça – ANEXO I da Lei Complementar Estadual nº 21/98, compatibilizando-o com a atual organização judiciária da Capital;

CONSIDERANDO a apresentação à Assembleia Legislativa, pelo Poder Judiciário Estadual, do Projeto de Lei sugerindo a instalação, na Comarca da Capital, de mais 02 (duas) Varas Privativas do Tribunal do Juri;

CONSIDERANDO a significativa margem de impunidade de que se beneficiam os homicidas na capital pernambucana, consoante revelou a pesquisa "Homicídios na cidade do Recife: dinâmica e fluxo no Sistema de Justiça", divulgada por este Ministério Público no último dia 08, a qual induz à constatação da insuficiência do aparato repressivo estatal atualmente disponível para coibir a violência contra a vida humana na cidade;

CONSIDERANDO a titularidade das ações penais públicas, arrolada, no artigo 129 da Constituição Federal de 1988, entre as funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixar a ordenação e atuação do novo cargo, como condição preliminar ao seu preenchimento pelo processo de remoção voluntária;

RESOLVE:

I – Estabelecer, AD REFERENDUM do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que os cargos de 15º e 16º Promotores de Justiça Substitutos da Capital, ambos vãos, passem a integrar a Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

II – Ordenar e denominar os cargos aludidos no Item I, respectivamente, como 45º e 46º Promotores de Justiça Criminal da Capital, com atribuição para atuar junto às Varas Privativas do Tribunal do Juri da Capital a serem criadas;

III – Vincular a definição de atuação dos supraditos cargos à instalação, pelo Poder Judiciário Estadual, das referidas Varas Privativas do Tribunal do Juri da Capital, em sua respectiva ordenação;

IV – Estabelecer que os respectivos Promotores de Justiça poderão praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atribuições elencadas no Anexo I da Resolução CPJ 001/2002, de 21.02.2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2007.

Francisco Sales de Albuquerque
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Eleonora de Souza Luna

CORREGEDORA-GERAL
Janeide Oliveira de Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Charles Hamilton Santos Lima

CHEFE DE GABINETE
Clóvis Ramos Sodré da Motta

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Renata Beltrão

JORNALISTAS
Madalena França e Milena Santos

PUBLICITÁRIO
Leonardo Martins

ESTAGIÁRIOS
Thaysa Meirelles, George Carvalho e Mário Mendonça

DIAGRAMAÇÃO
Milena Santos
Renata Beltrão

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240
fone 3419 7109 – fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br

www.mp.pe.gov.br**INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ 002/2007****1 – FINALIDADE**

Alterar os itens 3.2.1, 3.3.1, 3.4, 3.5, 3.6, 3.6.1 e 3.6.2 da Instrução Normativa PGJ nº 002/2006, publicada em 24/01/2006, que estabelece critérios para pagamento do adicional por serviços extraordinários, aos servidores do Ministério Público e aos servidores à disposição;

2- DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

2.1 – Alterar o item 3.2.1 da IN-PGJ-002/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.2 omissis

3.2.1 – A folga deverá ser utilizada pelo servidor no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da realização do serviço extraordinário".

2.2 – Alterar o item 3.3.1 da IN-PGJ-002/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.3 – omissis

3.3.1 – O excedente a quarenta horas deverá ser utilizado como folga pelo servidor, observando o que dispõe o item 3.2.1."

2.3 – Alterar o item 3.4 da IN-PGJ-002/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.4 – Aos servidores do Ministério Público o adicional de serviço extraordinário terá como valor o salário-hora acrescido de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do mesmo. Aos servidores à disposição, o adicional de serviço extraordinário terá como valor a retribuição-hora acrescida de no mínimo 50% da mesma."

2.4 – Alterar o item 3.5 da IN-PGJ-002/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.5 – O salário-hora equivale ao salário mensal dividido pelo número de horas mensais. A retribuição-hora equivale à retribuição mensal dividida pelo número de horas mensais."

2.5 – Alterar o item 3.6, 3.6.1, e 3.6.2 da IN-PGJ-002/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.6 – O salário mensal é a soma do vencimento-base com o adicional de tempo de serviço e com a remuneração da função gratificada, desde que o serviço extraordinário seja realizado no exercício da função gratificada, na unidade de lotação do servidor. A retribuição mensal é a soma do adicional de exercício com a remuneração da função gratificada, desde que o serviço extraordinário seja realizado no exercício da função gratificada, na unidade de lotação do servidor.

3.6.1 – O salário-mensal referente ao serviço extraordinário realizado nos plantões ministeriais é a soma do vencimento-base com o adicional de tempo de serviço. A retribuição mensal referente ao serviço extraordinário realizado nos plantões ministeriais equivale ao adicional de exercício.

3.6.2 – Não integra o salário mensal o adicional para integrar comissão ou grupo de trabalho, a estabilidade financeira ou o adicional pela Participação em Atividade de Pagamento e Finanças. Não integra a retribuição mensal o adicional para integrar comissão ou grupo de trabalho ou o adicional pela Participação em Atividade de Pagamento e Finanças."

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Os efeitos financeiros desta Instrução retroagirão ao dia 1º de fevereiro de 2006, os demais efeitos a partir da sua publicação.

3.2 – Os casos omissos serão submetidos à consideração do Secretário-Geral do Ministério Público.

3.3 – Ficam mantidos todos os termos da Instrução Normativa PGJ-002/2006, publicada em 24/01/2006, que não foram alterados pela presente Instrução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2007.

Francisco Sales de Albuquerque
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 100/07

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. **JOSÉ MIGUEL DE SALES**, 2º Promotor de Justiça Civil de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, durante as férias do titular, no mês de janeiro do corrente ano.

II – Dispensar o Promotor de Justiça acima citado do exercício do cargo de 2º Promotor de Justiça de Camaragibe, no mês de janeiro de corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de janeiro de 2007.

Francisco Sales de Albuquerque
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*Replicado por haver saído com incorreção no original

PORTARIA POR-PGJ Nº 101/07

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA**, 39º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelos feitos afetos ao 2º Juizado Especial Criminal da Capital, durante o afastamento da Bela. Romilda Maria Fernandes Galvão Coelho no mês de dezembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 02.01.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de janeiro de 2007.

Francisco Sales de Albuquerque
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 102/07

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo do Promotor de Justiça de Ibirimir, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Kivya Roberta de Souza Ribeiro, no mês de janeiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 02.01.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de janeiro de 2007.

Francisco Sales de Albuquerque
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 103/07

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2001, PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I – Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares no mês de **JANEIRO** de 2007, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	EFEITOS A PARTIR DE
Aliança	032º	Alexandro Fernando Saraiva da Costa	01.01.2007
Angelim	087º	Francisco Dircou Barros *	01.01.2007
Arcoverde	057º	José Francisco Basílio de Souza dos Santos *	01.01.2007
Barreiros	042º	Maria de Fátima de Moura Ferreira	01.01.2007
Bodocó	080º	Emanuela Martins Pereira *	01.01.2007
Bom Conselho	061º	Carlos Eduardo Domingos Seabra *	01.01.2007
Brejo da Madre de Deus	054º	Ana Paula dos Santos *	01.01.2007
Cabo de Santo Agostinho	015º	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail	01.01.2007
Cachoeirinha	115º	Márcia Maria Amorim de Oliveira *	01.01.2007
Camocim de São Félix	132º	Hávio Henrique Souza dos Santos *	01.01.2007
Capoeiras	130º	Giovanna Mastroianni de Oliveira *	01.01.2007
Catende	043º	Ana Jaqueline Barbosa Lopes *	01.01.2007
Cupira	098º	Francisco Assis da Silva *	01.01.2007
Escada	019º	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa *	01.01.2007
Exu	079º	Malisa Silva Melo de Oliveira *	01.01.2007
Garanhuns	056º	Giovanna Mastroianni de Oliveira *	01.01.2007
Glória do Góia	021º	Ana Luiza Pereira da Silveira	01.01.2007
Goiana	025º	Herbert José Albuquerque Ramalho *	01.01.2007
Goiana	104º	Rosemary Souto Maior de Almeida *	01.01.2007
Ibirimir	128º	Fernando Falcão Ferraz Filho	01.01.2007
Ipojuca	016º	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail *	01.01.2007
Itamaracá	131º	Izabela Maria Leite Moura de Miranda	01.01.2007
Lagoa dos Gatos	122º	Rodrigo Costa Chaves	01.01.2007
Limoeiro	024º	Márcia Cordeiro Guimarães Lima *	01.01.2007
Macaparana	090º	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho *	01.01.2007
Moreilândia	137º	Malisa Silva Melo de Oliveira *	01.01.2007
Nazare da Mata	023º	Janaína do Sacramento Bezerra	01.01.2007
Palmares	037º	Darwin José Henrique da Silva Júnior *	01.01.2007
Parnamirim	078º	Lauriney Reis Lopes *	01.01.2007
Pesqueira	055º	Maria da Conceição Nunes da Luz *	01.01.2007
Petrolina	145º	Carlan Carlo da Silva	01.01.2007
Recife	002º	Eleonora Marise de Silva Rodrigues	01.01.2007
Recife	007º	Aquinaldo Fenech de Barros	01.01.2007
Recife	009º	Patrícia Carneiro Tavares	01.01.2007
Recife	148º	Ricardo Guerra Gabinio	01.01.2007
Recife	149º	Humberto da Silva Grapa	01.01.2007
Recife	150º	Katarina Moraes de Gusmão	01.01.2007
Rio Formoso	026º	Maria Carolina Miranda Jucá	01.01.2007
Salão	136º	Bruno Malquidades Dias Pereira	01.01.2007
São Joaquim do Monte	040º	Fernando Tenório da Silva *	01.01.2007
São José Belmonte	074º	Carolina Maciel de Paiva	01.01.2007
São José do Egito	068º	Ana Cláudia Ferreira Nunes	01.01.2007
Tabira	050º	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães *	01.01.2007
Timbaúba	036º	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	01.01.2007
Vicência	093º	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho *	01.01.2007
Vitória de Santo Antão	018º	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça	01.01.2007

II – Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III – Advertir, finalmente, que ocorrendo omissão, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta nº 01/2001, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Obs.: * - Em exercício cumulativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2007.

Francisco Sales de Albuquerque

PORTARIA POR-PGJ Nº 104/07

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2001, PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I – Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir do mês de **JANEIRO** de 2007, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	EFEITOS A PARTIR DE
Buque	080º	José Francisco Basílio de Souza dos Santos	02.01.2007
Camelândia	029º	Alisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho	02.01.2007
Ibirajuba	138º	Rodrigo Costa Chaves	02.01.2007
Orobó	096º	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva *	02.01.2007
Parnamirim	078º	Lauriney Reis Lopes *	02.01.2007
Sanharó	070º	Paulo Augusto de Freitas Oliveira	02.01.2007